LEI Nº 3359 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Equiparação de vencimento do cargo de TNS-políticas Sociais.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome. sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica equiparado, o vencimento do cargo de TNS-políticas sociais. na especialidade de Psicólogo criado pela Lei nº 3.035, de 15 de março de 2016 ao da especialidade de Assistente Social, alterado pela Lei n° 3.243, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º- fica equiparado, o vencimento do cargo de TNS-Políticas Sociais. na especialidade de Pedagogo criado pela Lei nº 3035, de 15 de março de 2016 ao da especialidade de Assistente social, alterado pela Lei nº 3.243, de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º- fica equiparado, o vencimento do cargo TNS- Políticas Sociais, na especialidade de Advogado criado pela Lei n° 3035, de 15 de março de 2016 ao da especialidade de Assistente Social, alterado pela Lei n° 3.243, de 10 de agosto de 2020.

Art.4º- A equiparação dar-se á aos cargos de Psicólogo, Pedagogo e Advogado. passado a vigorar ao cargo de TNS- Políticas Sociais à tabela de vencimento do cargo de Assistente Social, utilizada pela Lei n° 3.243, de 10 de agosto de 2020, com observância ao disposto nas Normas Operacionais Básicas- NOB/RH-SUAS de 2012, bem como a Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS de 09 de 09 de janeiro de 2012.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 04 de Abril de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668 Dados: 2022.04.04 12:31:10 -03'00'

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal